



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

“Extingue, cria cargos, altera padrão e atribuições no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006, e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador da Indústria e Comércio, CC12/FG2, 01 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC8/FG1, 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Serviços Administrativos, CC4/FG1, 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria, CC10/FG2, e 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador do Esporte, CC10/FG2, da Lei Municipal 3.034/2006, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Acresce (01) um Cargo em Comissão Coordenador de Obras e Serviços de Urbanismo, CC12/FG2, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no art. 11 da Lei Municipal nº 3.034/2006 e alterações posteriores .

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do cargo.

Art. 3º Cria os Cargos, adiante relacionados, no Quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Lei Municipal 3.034/2006:

I – 01 (um) Cargo de Assessor de Gestão Pública e Governança, Padrão CC15/FG3, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

II – 01 (um) Cargo de Coordenador de Turismo, Esporte e Lazer, Padrão CC10/FG2, com a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei;

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Assessor de Gestão Pública e Governança	CC 15/FG 3
01	Coordenador de Turismo, Esporte e Lazer	CC 10/FG 2



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Altera o Padrão no quadro de cargos de provimento em comissão do art. 11 da Lei nº 3.034/2006 e as atribuições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal 3.034/2006, as quais passam a ser aquelas constantes do Anexo a presente Lei:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Diretor de Trânsito	CC 10/FG 2
01	Coordenador de Defesa Civil	CC 12/FG 2

Art. 5º Altera as atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Anexo de Síntese de Atribuições da Lei Municipal 3.034/2006, as quais passam a ser aquelas constantes do Anexo a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de janeiro de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 15 de janeiro de 2021.

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 006/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a extinguir dois Cargos de Provimento em Comissão, criar cargos, alterar padrão e alterar atribuições na Lei Municipal 3.034/2006.

A alteração na estrutura organizacional do Município visa racionalizar e qualificar a Administração Municipal, criando o cargo de Assessoria em Gestão Pública e Governança o qual se destina a trabalhar pela gestão integrada de todas as secretarias municipais. Para viabilizar a criação do cargo, estamos extinguindo dois outros cargos a fim de evitar impacto financeiro sobre as despesas com pessoal.

O acréscimo de um cargo de Coordenador de Obras e Serviços de Urbanismo tem como objetivo atender a grande demanda de serviços da Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito. Para que não haja impacto financeiro, estamos extinguindo um cargo de Coordenador de Secretaria e um cargo de Assistente de Serviços Administrativos.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades de esporte e lazer no município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no nosso município, estamos encaminhando a criação do cargo de Coordenador de Turismo, Esporte e Lazer com a extinção do cargo de Coordenador de Esporte, para evitar impacto financeiro.

A alteração dos padrões salariais dos cargos de Coordenação da Defesa Civil e do Diretor de Trânsito, visam adequá-los a necessidade do Município, tendo em vista que, ações de prevenção e contingência na Defesa Civil são essenciais, bem



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

como a elaboração dos respectivos planos. Também não haverá impacto financeiro uma vez que estamos trocando o padrão salarial do Diretor de Trânsito pelo padrão do Coordenador de Defesa Civil.

E a alteração nas atribuições, visa adequar o cargo de Coordenador da Agricultura e Meio Ambiente às necessidades da Administração, sem o aumento de padrão salarial, portanto não havendo impacto financeiro.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO PROJETO DE LEI 006/2021

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

PADRÃO: CC15/FG3

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Assessorar o Gabinete do Prefeito na articulação estratégica das políticas governamentais.

Genéricas: Assessorar na coordenação das atividades do Gabinete do Prefeito, assessorar e acompanhar o Prefeito, Chefe de Gabinete e os Secretários no desempenho de suas funções de âmbito estratégico, contribuir com os órgãos municipais, inclusive Conselhos, na definição das orientações estratégicas, dos objetivos e das diretrizes a nortear as ações do Município, formular uma agenda de trabalho e os planos de ação para se alcançar os objetivos e os resultados propostos, orientar ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas tomadas de decisões, tendo como parâmetros de orientações as legislações vigentes, assessorar o Chefe de Gabinete e Secretários na articulação e coordenação, no planejamento, na organização dos meios e nas atividades da respectiva área de atuação, realizando o controle das diretrizes político-governamentais, assessorar no controle e acompanhamento do Plano de Governo nas atividades integradas junto à comunidade, participar e contribuir na coordenação de estudos nos diversos setores da administração pública para elaboração e tramitação de projetos relacionados à captação de recursos públicos junto aos outros níveis de governo, suas instituições de fomento e afins e na representação do Município de Bom Retiro do Sul nos fóruns de organização e nos interesses de financiamento em bancos públicos, bem como executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Prefeito.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: Contato com o público; o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
- c) Conhecimento das atividades executadas ou experiência na área de atuação.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito.



ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: COORDENADOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PADRÃO: CC10/FG2

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Coordenar e superintender as atividades das escolinhas esportivas da Secretaria Municipal do Turismo, Esporte e Lazer.

Genéricas: Coordenar e executar ações que visem à difusão de manifestações esportivas e de lazer do Município, coordenar e planejar ações estratégicas voltadas ao turismo, coordenar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer para a população, coordenar e executar as escolinhas esportivas, planejar esporte amador no município; promover e acompanhar os eventos esportivos, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; promover campanhas de desenvolvimento do turismo municipal, promover o desenvolvimento do esporte, lazer do Município, apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

- d) Idade Mínima: 18 anos;
- e) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
- f) Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO

PADRÃO: CC 10/FG 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar e superintender a aplicação das normas de trânsito no Município.

b) Descrição Analítica: Acompanhar o funcionamento das diversas rotinas, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de trânsito; planejar, projetar e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança no trânsito de veículos, ciclistas e pedestres; realizar estudos de implantação da sinalização de trânsito e demais dispositivos e equipamentos de controle viário; coletar dados estatísticos; elaborar estudos e relatórios sobre acidentes de trânsito e suas causas; planejar, realizar estudos e estabelecer em conjunto com o órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo no trânsito; acompanhar a execução da fiscalização do trânsito e cumprimento de suas normas; supervisionar a fiscalização na realização de eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com as normas pertinentes; além de exercer as demais atividades previstas para execução pelo órgão executivo municipal de trânsito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, freqüentar cursos e seminários.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

a) Idade mínima: 18 anos

b) Estar quites com os cofres públicos municipais

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PADRÃO: CC 12/FG 2

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil, em âmbito municipal.

b) Descrição Analítica: coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução, coordenar a implementação dos planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil; gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil, conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários; coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território e nível de riscos, prover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Município; gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência, articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres — NOPRED e de Avaliação de Danos — AVADAN, propor à autoridade competente a Declaração de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil — CONDEC; coordenar a execução da coleta e da distribuição dos suprimentos recebidos e arrecadados em situações de desastres; planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, coordenar a mobilização comunitária e a implantação de Núcleo Comunitário de Defesa Civil — NUDEC, especialmente nas áreas de riscos intensificados; coordenar a implantação de programas de treinamento de voluntários, gerenciar a implementação dos comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para dirigir, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres, articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil — REDEC e com a Secretaria Estadual de Defesa Civil — SEDEC; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal

b) Outras: Serviço externo, contato com o público.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Habilitações exigíveis: CNH

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO: COORDENADOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PADRÃO: CC12/FG2

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Coordenar e superintender as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Genéricas: Acompanhar o funcionamento das rotinas de trabalho da Secretaria, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; delegar atividades dando orientações e informações a respeito das mesmas, para assegurar sua eficiente execução; auxiliar o Secretário na coordenação das atividades desenvolvidas pela secretaria, apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho, bem como executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Prefeito.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Conhecimento das atividades executadas ou experiência na área de atuação.

Recrutamento: Indicação pelo Prefeito.